Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 809 – DE: 12 DE SETEMBRO DE 2018

CRIA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando a efetivação do Projeto de Judô "Para Além dos muros escolares", o qual prevê a realização de práticas esportivas, ficando o Município autorizado a contratar mediante processo Seletivo 01 (um) instrutor de judô, cujos requisitos e atribuições encontram no anexo I, com carga horária de 30 horas semanais e vencimentos de R$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais) mensais, referência T2.3.

Art. 2º - A contratação terá o prazo de 06 (seis) meses , prorrogável por igual período, estando estritamente vinculado à existência do programa mencionado-anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos doze de setembro de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Automotivo